



LEI Nº 547 / 2021

ARACATI, 29 DE JUNHO DE 2021

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 475/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - A presente Lei altera o art. 6º da Lei Municipal Nº 475/2020, que dá nova composição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º, da Lei Municipal Nº 475/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, compõe-se dos seguintes membros:

- I – 02 (dois) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal, diretamente ligada à defesa ou atendimento ao idoso, legalmente constituído e em funcionamento a mais de dois anos;
- II – 03 (três) usuários dos serviços de atendimento ao Idoso;
- III – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB subseção Aracati-CE;
- IV – 02 (dois) representantes da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;
- V – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- VI – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- VII – 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Cultura.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2021.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal